



TERMO ADITIVO Nº 227/2025
AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 450/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: CONSÓRCIO MOBILIDADE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 65830/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 145/2021

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria, planejamento, gerenciamento e supervisão de engenharia de tráfego, fornecimento de ensaios técnicos de controle de qualidade, e emissão de relatórios técnicos oriundos da gestão das informações de tráfego obtidas por meta da tecnologia de Sistemas Inteligentes de Transporte (ITS, por sua sigla em inglês), nas ruas e avenidas do município de Hortolândia, e implantação, manutenção e operação do Centro de Operações, visando o apoio técnico a Secretaria de Mobilidade Urbana.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Rua Projetada 12, nº 100, Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia-SP, CEP 13184-472, neste ato representado Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Sr. **Atilio André Pereira**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 33.161.977-5, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 246.164.688-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **CONSÓRCIO MOBILIDADE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Presidente Altino, nº 1925, galpão 2 do bloco C, sala 8, Jaguaré, no Município de São Paulo/SP, CEP: 05323-002, devidamente cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob nº 44.019.431/0001-75, com Inscrição Estadual isenta, neste ato representado por, Sr. **João Batista Alves Junior**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 29.112.325 SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 292.350.078-44, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas nos artigos 58, inciso I, e 65, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 65830/2024, originário do Procedimento de Pregão Presencial nº 145/2021, Contrato Público originário firmado sob nº 450/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo tem o objetivo de alteração ao Contrato nº 450/2021, nos itens 4, 4.1 e 11.1 do Memorial Descritivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA



3.1. Ficam alterados os itens 4, 4.1 e 11.1 do Memorial Descritivo, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“4. LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Os espaços e endereços serão definidos através de Ordem de Serviço, podendo, ser indicados outros locais de instalação pertinente à Prefeitura de Hortolândia, conforme a necessidade verificada.

4.1. Central de Monitoramento/Centro de Operações

O endereço da Central de Monitoramento e/ou Centro de Operações é: Rua Francisco Guimarães de Oliveira, nº 130 – Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP: 13.184-506. Ressalta-se, entretanto, que a Central de Monitoramento/Centro de Operações, poderão ser instalados, total ou parcialmente, em outros locais que pertençam à Prefeitura Municipal de Hortolândia, conforme critérios técnicos e administrativos.

11.1. Ambiente de Videomonitoramento/Centro de Operações

O Ambiente de Videomonitoramento deve ser composto por equipamentos de captura de imagens através de 20 (vinte) câmeras IP com recursos de PTZ (Pan/Tilt/Zoom), e 02 (duas) equipadas com dispositivo de câmera panorâmica, ativos de rede para transmissão de imagens, armário de equipamentos e infraestrutura de sustentação.

As imagens geradas pelas câmeras deste termo de referência serão visualizadas no Centro de Operações, através do Vídeo Wall e estações de trabalho.

O Vídeo Wall deverá ser composto por 16 (dezesesseis) telas, sendo estas arranjadas em um layout 4x4, com 02 (dois) gerenciadores gráficos realizando a gestão de uma matriz 4x2 cada, não sendo necessária a integração entre as matrizes.

As demais 08 (oito) telas estão dispostas conforme quadro abaixo:

Quantidade Telas (unid)	Local de Instalação	Endereço de Instalação
1	Secretário de Governo	Paço Municipal - Rua Projetada 12, nº 100 – Jardim Metropolitan CEP.13185-185 - Hortolândia/SP
4	Sala Secretário Mobilidade Urbana	Paço Municipal - Rua Projetada 12, nº 100 – Jardim Metropolitan CEP.13185-185 - Hortolândia/SP
1	Sala Diretor da Central de Monitoramento	Rua Francisco Guimarães de Oliveira, nº 130 – Remanso Campineiro CEP.13184-506 - Hortolândia/SP
2	Sala Reunião da Central de Monitoramento	Rua Francisco Guimarães de Oliveira, nº 130 – Remanso Campineiro CEP.13184-506 - Hortolândia/SP

Em caso de alteração na disposição, serão realizadas através de ordem de serviço.



É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos, da rede de telecomunicações e demais itens de infraestrutura necessários para o funcionamento dos equipamentos e softwares mencionados abaixo.

O Ambiente de Monitoramento deverá ter capacidade de integração completa com os equipamentos de fiscalização eletrônica, sendo possível acompanhar as autuações em tempo real, gerar relatórios e consultar o histórico de infrações já registradas.

A Implantação do Ambiente de Monitoramento acontecerá em um espaço que ainda será entregue pela municipalidade, independente da situação do local a contratada deverá instalar seus equipamentos no local indicado pelo ANEXO E, caso não seja possível instalar toda a infraestrutura prevista, os quantitativos serão medidos conforme previsto no ANEXO B.

A segurança do espaço deverá ser garantida pela contratada possuindo seguro empresarial para cobrir eventuais danos ao patrimônio provenientes de diferentes fontes de risco, como incêndio, intempéries, roubo ou furto e ataques cibernéticos.

A contratada deve fornecer toda a estrutura de servidores e serviços para operação do Centro de Operações, provisionados em servidores locais ou em nuvem.

No caso da plataforma de servidores em nuvem, a plataforma deve ser entregue como código, com versionamento e repositório de armazenamento.

A solução ofertada deve possibilitar a comunicação com outros equipamentos IoT, deve ser flexível e capaz de suportar futuras expansões para executar outros sistemas de gestão.

O sistema deve permitir a integração com outros equipamentos e softwares do município, como por exemplo os sistemas da Secretaria de Segurança, SAMU, Iluminação Pública, dentre outros que venham a ser integrados com o sistema de cidade inteligente previsto pelo Município de Hortolândia, permitindo o acesso de aos seus módulos e apresentação no videowall.”

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do contrato nº 450/2021.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 15 de julho de 2025.

ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

JOÃO BATISTA ALVES JÚNIOR
CONSÓRCIO MOBILIDADE HORTOLÂNDIA